



Arrecadação SESI e SENAI: as empresas passarão a recolher as contribuições pelo eSocial/DCTFWeb

Caro(s) Contribuinte(s),

O Serviço Social da Indústria (SESI) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) reiteram que, a partir da competência 05/2026, as contribuições para o SESI e SENAI, incluindo a contribuição adicional, deverão ser feitas exclusivamente por meio da Receita Federal do Brasil (RFB), pelo eSocial/DCTFWeb.

Preparamos uma cartilha com os procedimentos. Acompanhem!

O que está mudando?

Atualmente, as contribuições destinadas ao Sesi e ao Senai são recolhidas por meio de Termos de Cooperação Técnica e Financeira, em um modelo de arrecadação direta administrado pelas próprias entidades. Este modelo será substituído pela apuração e recolhimento via plataforma eSocial, com emissão de DARF pela Receita Federal do Brasil (RFB) a partir da competência de maio de 2026, com vencimento em junho de 2026.

Modelo Atual

Arrecadação direta via Termos de Cooperação Técnica e Financeira, gerenciada pelo Sesi e Senai e da contribuição Adicional do Senai.

Novo Modelo (maio/2026)

Apuração pelo eSocial e recolhimento via DARF da contribuição geral do Sesi e do Senai, além da contribuição Adicional do Senai junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

Essa mudança integra o processo de modernização e padronização dos procedimentos de arrecadação das contribuições sociais, alinhando os recolhimentos ao fluxo já consolidado para demais tributos administrados pela RFB.

DATAS IMPORTANTES

Calendário da transição

Acompanhe os marcos fundamentais do processo de migração e organize seu departamento fiscal e de RH com antecedência. O cumprimento dos prazos é essencial para evitar inconsistências na apuração das contribuições.

1**Abril/2026 (recolhimento em Maio/2026)**

Arrecadação direta ao SESI e SENAI permanece vigente. Os Termos de Cooperação continuam com plenos efeitos.

2**Maio/2026 (recolhimento em Junho/2026)**

Início da apuração via eSocial. Competência inaugural do novo modelo de recolhimento.

3**Maio/2026 (recolhimento em Junho/2026)**

Início da apuração via eSocial. Competência inaugural do novo modelo de recolhimento.

4**Prestações de Contas de 2026**

Consolidação dos saldos de retenção do exercício de 2026, até o mês de Junho.



Atenção: A arrecadação direta ao SESI e SENAI deve permanecer sendo realizada até a competência de abril de 2026, com recolhimento em maio de 2026. O recolhimento não deve ser interrompido antes do encerramento.

CONTEXTO

O que é a tabela de lotações tributárias?

Por que isso importa para a indústria?

Indústrias enquadradas nos FPAS 507 (indústria em geral) ou 833 (indústrias específicas) devem informar o Código de Terceiros 0079, que reflete a alíquota correta destinada ao SESI e ao SENAI.

- ❑ O evento S-1020 deve ser enviado antes dos eventos que utilizam essa informação, como os eventos de remuneração.

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Códigos FPAS: qual utilizar?

A correta declaração do código FPAS é o elemento central para que o eSocial apure as contribuições devidas ao SESI e ao SENAI. Identifique abaixo qual código se aplica ao perfil da sua empresa e certifique-se de que o código de terceiros esteja configurado corretamente.

Empresas Industriais

FPAS: 507

Aplicável às indústrias em geral. Devem declarar obrigatoriamente este código na tabela de lotações tributárias do eSocial.


Código de terceiros: De: 0067, 0071 ou 0075
→ Para: 0079

Empresas Agroindustriais

FPAS: 833

Aplicável às agroindústrias. Devem declarar obrigatoriamente este código na tabela de lotações tributárias do eSocial.

Código de terceiros: De: 0067, 0071 ou 0075
→ Para: 0079

 **Importante:** A atualização do código de terceiros para 0079 é obrigatória para ambos os tipos de empresa. Sem essa alteração, o eSocial não calculará corretamente as contribuições devidas ao SESI e ao SENAI, conforme o anexo V da IN/RFB nº 2.110/2022.

Por que usar "incluir nova validade" e não "alterar"?

As informações das Tabelas do eSocial são mantidas de forma histórica. Não são permitidas informações conflitantes para o mesmo item dentro do mesmo período de validade.

✗ Botão "Alterar"

Corrige dados enviados incorretamente desde o início. Sobrescreve a informação anterior sem criar histórico. Use apenas para retificar erros.

✓ Botão "Incluir Nova Validade"

Cria um novo período de vigência para a lotação, mantendo o histórico anterior intacto. A data fim da validade anterior é preenchida automaticamente com o mês imediatamente anterior ao início da nova informação. Este é o caminho correto para alterar o Código de Terceiros.

📌 Sempre que houver mudança de enquadramento tributário, utilize 'Incluir Nova Validade'.

Preenchendo os novos dados: FPAS e Código de Terceiros

Após clicar em 'Incluir Validade', o sistema abrirá o formulário de cadastro da nova vigência. Preencha os campos conforme abaixo:

01

Código da Lotação

Mantenha o mesmo código da lotação existente (ex: 001). O sistema preserva o histórico automaticamente.

03

Tipo de Lotação

Selecione o tipo correspondente à atividade da indústria, conforme Tabela 4 do eSocial.

05

Código de Terceiros

Informe 0079 — código correspondente às contribuições devidas ao Sesi, Senai, Incra e demais entidades para indústrias com FPAS 507 ou 833. Campo obrigatório (*).

02

Início da Validade

Informe o mês/ano a partir do qual a nova tributação passa a valer (ex: 05/2026). Este campo é obrigatório (*).

04

FPAS

Informe 507 (indústria em geral) ou 833 (conforme enquadramento específico da atividade industrial). Campo obrigatório (*).

06

Código de Terceiros Suspenso

Preencha apenas se houver processo administrativo ou judicial suspendendo a exigibilidade de alguma contribuição de terceiros. Caso contrário, deixe em branco.

EMPRESAS COM MAIS DE 500 EMPREGADOS

Contribuição Adicional do SENAI (0,2%)

As empresas com mais de 500 (quinhentos) empregados, já sujeitas à contribuição de 1% destinada ao SENAI, devem estar atentas à existência de uma contribuição adicional de 0,2%, que também passará a ser recolhida à Receita Federal do Brasil a partir do novo modelo. Será criado um novo código de receita específico, e o próprio eSocial será responsável por calcular automaticamente essa contribuição adicional, quando devida.

Quem está sujeito?

Empresas com mais de 500 empregados no total (somando todos os estabelecimentos).

Percentual adicional

Contribuição principal de 1% + contribuição adicional de 0,2% sobre o total da folha.

Quando recolher?

Apuração em maio/2026 via eSocial. Recolhimento via DARF em junho/2026.

APURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL

Como contar o número de empregados?

Para fins de verificação da obrigatoriedade da contribuição adicional ao SENAI, o número de empregados deve ser apurado considerando a empresa como um todo, e não cada estabelecimento de forma isolada. Devem ser somados todos os empregados de todas as filiais, escritórios e demais dependências da empresa, independentemente de sua localização no território nacional.

OBRIGAÇÕES ANTERIORES A MAIO/2026

Débitos e Parcelamentos

É fundamental que as empresas compreendam que a migração para o eSocial não altera a situação de débitos e parcelamentos já constituídos até o período de apuração de abril/2026.

Permanecem sob gestão SESI/SENAI

Todos os débitos e parcelamentos constituídos antes da data de migração continuam sendo administrados pelo SESI e pelo SENAI, sem qualquer alteração nos prazos vigentes.

Portal de Arrecadação

Os recolhimentos referentes a obrigações anteriores devem continuar sendo realizados exclusivamente pelo Portal de Arrecadação do SESI e SENAI.

Prazos inalterados

Os prazos relativos às notificações e parcelamentos anteriores à migração permanecem exatamente os mesmos, sem nenhuma prorrogação ou alteração decorrente da transição para o eSocial.

Retenções e Saldos: regras para 2026.

Serão aceitos documentos fiscais até 30/06/2026, desde que os serviços descritos tenham sido efetivamente prestados durante a vigência do instrumento. Este prazo é aderente ao regramento que prevê o decurso de 60 dias após a comunicação da denúncia, período em que as obrigações contratuais permanecem íntegras.

17 Prazo

A empresa deverá apresentar a prestação de contas final em até 30 dias após a data de extinção do seu respectivo termo. Ou seja, todas as prestações de contas deverão estar concluídas e enviadas pelas empresas até o dia 30/06/2026.

Saldo de Retenção 2026

O saldo apurado referente ao exercício de 2026 deverá ser integralmente utilizado dentro do próprio exercício. Serão aceitos documentos fiscais **até 30/06/2026**, desde que os serviços descritos tenham sido efetivamente prestados durante a vigência do instrumento e o saldo não utilizado deverá ser devolvido até 10/07/2026.

Checklist de conformidade

Para garantir uma transição segura e sem interrupções operacionais, recomendamos que as empresas adotem as seguintes medidas com antecedência à competência de maio de 2026. Envolve os times de folha de pagamento, fiscal e tecnologia da informação neste processo.



Atualização de Sistemas

Atualize seus sistemas internos de folha e parametrizações fiscais para refletir o código de terceiros 0079.



Validação Cadastral

Valide os cadastros e vínculos de estabelecimentos junto à Receita Federal do Brasil e à plataforma eSocial, garantindo a consistência de todos os dados cadastrais.



Atenção aos Prazos

Mantenha atenção especial aos prazos de fechamento das competências durante o período de migração, evitando atrasos que possam gerar multas e juros.



Preservação Documental

Preserve toda a documentação fiscal e comprobatória dos recolhimentos realizados no modelo anterior, garantindo segurança em eventuais auditorias ou fiscalizações.



Referência legal: Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 — Dispõe sobre as contribuições devidas a terceiros, administradas pela Receita Federal do Brasil. Consulte sempre os comunicados oficiais do SESI e do SENAI para atualizações sobre o processo de transição.

FALE COM O SESI E SENAI

Canais de atendimento e suporte

Durante todo o período de transição, os canais institucionais de atendimento do SESI e do SENAI permanecerão ativos para o esclarecimento de dúvidas técnicas e operacionais. As entidades reforçam o compromisso com a transparência, segurança jurídica e continuidade dos serviços prestados às empresas contribuintes.



Portal do Contribuinte

Para débitos, notificações e parcelamentos anteriores à migração, acesse o link:

<https://www.sistemaindustria.portaldaindustria.com.br/informacoes-ao-contribuinte>



Portal e-CAC

Para consultas e solicitações junto à Receita Federal do Brasil.



Plataforma eSocial

Acesse a plataforma eSocial da Receita Federal para realizar as atualizações cadastrais e acompanhar as apurações a partir de maio de 2026.

O SESI e o SENAI permanecem à disposição para eventuais esclarecimentos, atuando com transparência e compromisso para que a transição ocorra com segurança às empresas contribuintes.